



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 439, de 20 de abril de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto em obra de repavimentação.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder setenta por cento (70%), de desconto em obras de repavimentação - Contribuição de Melhoria - quadra da Rua Gal. Osório, trecho compreendido entre as Ruas Júlio de Castilhos e Benjamin Constant, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
20 de abril de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

22 / 04 / 93